



**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª  
EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA  
CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO – VIAOESTE S.A.**

entre

**CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO – VIAOESTE S.A.**  
*como Emissora*

e

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**  
*como Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas*

Datado de  
18 de abril de 2012

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO – VIAOESTE S.A.**

Assinam o presente instrumento particular:

**CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO – VIAOESTE S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Rua São João, nº 30, Centro, CEP 18147-000, na Cidade de Araçatiguama, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 02.415.408/0001-50, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na respectiva página de assinaturas do presente instrumento (“Companhia” ou “Emissora”); e

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 4, sala 514, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de representante dos titulares das debêntures objeto da presente emissão (“Debenturistas”), neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados na respectiva página de assinaturas do presente instrumento (“Agente Fiduciário”);

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”.

**CONSIDERANDO QUE:**

(i) as Partes celebraram, em 19 de março de 2012, o “Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – ViaOeste S.A.” (“Escritura”), o qual regerá os termos e condições da distribuição pública das debêntures simples, ou seja, não conversíveis em ações, da 4ª emissão da Companhia (“Oferta” ou “Emissão” e “Debêntures”, respectivamente);

(ii) a Emissão das Debêntures e a Oferta foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Emissora e pela Assembleia Geral Extraordinária em reuniões realizadas em 9 de março de 2012 e retificadas e ratificadas em 19 de março de 2012, cujas atas foram devidamente arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 23 de março de 2012 sob os nn. 131.454/12-2, 131.453/12-9, 131.456/12-0 e 131.455/12-6, respectivamente, e publicadas, em 27 de março de 2012, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no “Jornal Cruzeiro do Sul”;

(iii) conforme previsto na Escritura, foi realizado em 18 de abril de 2012 o Procedimento de *Bookbuilding*, no qual foram definidas: (a) a quantidade de Debêntures efetivamente emitidas e (b) a taxa final dos Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura);

(iv) as Partes, em conjunto, decidiram alterar determinados termos e condições da Escritura, nos termos aqui dispostos;

**RESOLVEM** as Partes aditar a Escritura, por meio do presente “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – ViaOeste S.A.” (“Primeiro Aditamento”), mediante as seguintes cláusulas e condições.



Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura, ainda que posteriormente ao seu uso.

## CLÁUSULA I ALTERAÇÕES

1.1. As Partes resolvem alterar o subitem 2.3.1 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“2.3. ARQUIVAMENTO DOS ATOS SOCIETÁRIOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

*2.3.1. As atas da AGE e da RCA foram devidamente arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) em 23 de março de 2012 sob os nn. 131.454/12-2, 131.453/12-9, 131.456/12-0 e 131.455/12-6, respectivamente, e publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”) e no “Jornal Cruzeiro do Sul”, em 27 de março de 2012, nos termos dos artigos 62, inciso I, e 289 da Lei das Sociedades por Ações.”*

1.2. As Partes resolvem alterar o item 3.2 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“3.2. VALOR TOTAL DA EMISSÃO**

*O valor total da Emissão será de R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão, conforme definida no item 4.1.1 abaixo.”*

1.3. As Partes resolvem alterar o subitem 3.3.1 do item 3.1 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“3.3.1. A Emissão será composta de 75.000 (setenta e cinco mil) Debêntures.”*

1.4. As Partes resolvem alterar o item 3.7.1 do item 3.7 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“3.7.1. A quantidade de Debêntures inicialmente ofertada não foi aumentada, não sendo necessário que os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, exercessem a opção de emissão de Debêntures suplementares, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400 (“Debêntures Suplementares”), nem que a Emissora emitisse Debêntures adicionais, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400 (“Debêntures Adicionais”).”*

1.5. As Partes resolvem alterar o item 4.2.2 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“4.2.2. Juros Remuneratórios: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à 108,30% (cento e oito inteiros e trinta centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extragrupo, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI Over”), conforme apurado no Procedimento de Bookbuilding (“Juros Remuneratórios”).”*

1.6. As Partes resolvem excluir o subitem 4.2.2.1 da Escritura de Emissão.

1.7. As Partes resolvem alterar a definição de “p” no subitem 4.2.2.3 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.2.2.3. O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá a seguinte fórmula:

(...)

$p = 108,30\%$  (cento e oito inteiros e trinta centésimos por cento);

(...).”

## CLÁUSULA II DISPOSIÇÕES GERAIS

### 2.1. RATIFICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ESCRITURA

2.1.1. Todos os termos e condições da Escritura que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Primeiro Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

### 2.2. FORO

Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim as Partes certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 18 de abril de 2012.

[O RESTANTE DA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]



(Página de assinaturas 1/3 do “Primeiro Aditamento Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – ViaOeste S.A.”)

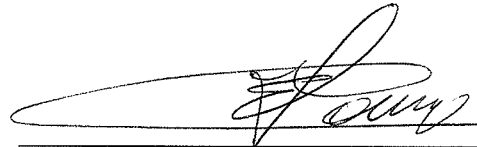
**CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO – VIAOESTE S.A.**



Nome:

Cargo:

**Mauricio Soares Negro**  
**Diretor Presidente**  
**RG 7 934.238 SSP/SP**



Nome: **EDUARDO S.M. CAMARGO**

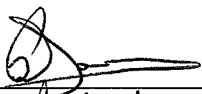
Cargo: **DIRETOR**

**Eduardo S. M. Camargo**  
**Diretor**  
**RG 23.818.436-5 SSP/SP**



(Página de assinaturas 2/3 do “Primeiro Aditamento Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – ViaOeste S.A.”)

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Paula Witz Ferreira  
Cargo: Procuradora





(Página de assinaturas 3/3 do "Primeiro Aditamento Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – ViaOeste S.A.")

Testemunhas:

LBianchini  
Nome: LÍEIA BIANCHINI  
CPF: 38440478-11

Natalia C.S.  
Nome: NATÁLIA SILVEIRA  
CPF: 404.963.718-94

